

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA  
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1468 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 18

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025-SMA .....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025-SMA .....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-SMA .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PMPF .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PMPF .....	14

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2025-SEMINFRA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa ROTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.041.586/0002-65, **OBJETO:** Contratação dos Serviços de PAVIMENTAÇÃO em tratamento superficial duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q.) nas vias urbanas neste município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; AÇÃO 04.122.1203.2063.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA; NAT. DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO 16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA; AÇÃO 015.451.0501.1027.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO, SARGETAS E DRENAGEM PROFUNDA; NAT. DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Valderice da Mota Neves, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e Talita Rezende de Souza Bessa, representante legal, pela Contratada.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025-SMA

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025-SMA.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 435.946,20 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Valderice da Mota Neves, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante, e Silomi de Oliveira Moreira, representante legal, pela Contratada.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025-SMA

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025-SMA.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.010.245/0001-23, e de outro lado a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 386.250,60 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.361.0403.2039.0000 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.365.0401.2043.0000 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 – FUNDEB; AÇÃO 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.2139.0000 – MANUT. EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA - FUNDEB 30; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO; 12.365.0401.2170.0000– MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Neurivaldo Francisco Araújo, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e Silomi de Oliveira Moreira, representante legal, pela Contratada.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-SMA

---

#### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-SMA.** REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025-SMA, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 11.959.410/0001-80, e de outro lado a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 282.457,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



pertinentes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 20 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; UNIDADE 00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; AÇÃO 08.122.1203.2100.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.122.1203.2110.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.245.1384.2160.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA; NAT. DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.243.0153.2134 – PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROG CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.245.1385.2165.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO 08.122.2037.2114.0000 – GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO; NAT. DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; AÇÃO 08.243.0153.2134.0000 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de Outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Margareth Marinho Egito Santos Macedo, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Contratante, e Silomi de Oliveira Moreira, representante legal, pela Contratada.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PMPF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025-PMPF

**O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretaria Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 25/08/2025, Processo Administrativo nº 024/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Gráficos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços, são as que seguem:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** - CNPJ: 06.697.072/0001-16, Endereço: Rua Benedito Leite, nº 358-A, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65970-000. E-mail: portografica@hotmail.com. Representante Legal: Silomi de Oliveira Moreira - Telefone: (99)9.8179.6900/(99)9.8824-6999

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO DE APOSTILAS PERSONALIZADA, FORMATO 9, 60 FLS, CAPA DURA, PAPEL 75G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	300	36,54	10.962,00
2	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	4.700	15,30	71.910,00
3	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 56G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	600	17,06	10.236,00
4	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 75G	PORTO GRAFICA	2.200	15,14	33.308,00
5	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 75G, FRENTE/VERSO, COLORIDO	PORTO GRAFICA	200	16,05	3.210,00
6	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	2.550	14,14	36.057,00
7	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 100X1 FLS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	200	13,08	2.616,00
8	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 100X1 FLS, PAPEL 75G	PORTO GRAFICA	1.400	13,10	18.340,00
9	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	700	12,82	8.974,00
10	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 150G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	500	17,48	8.740,00
11	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	5.620	15,98	89.807,60
12	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	3.900	22,03	85.917,00
13	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G, FRENTE/VERSO	PORTO GRAFICA	3.300	20,48	67.584,00
14	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G	PORTO GRAFICA	1.900	16,19	30.761,00
15	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	1.630	16,94	27.612,20
16	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G, FRENTE/VERSO, COLORIDO	PORTO GRAFICA	700	18,69	13.083,00
17	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X1 FLS, PAPEL SULFITE 75G	PORTO GRAFICA	600	15,92	9.552,00
18	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	600	17,45	10.470,00
19	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X3 VIAS, PAPEL 56G	PORTO GRAFICA	200	20,41	4.082,00
20	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 9, 100X1 FLS, PAPEL 75G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	5.450	20,53	111.888,50
21	CONFECÇÃO DE CADERNO PERSONALIZADO, FORMATO 9, 100 FLS, PAPEL 75G, ESPIRAL	PORTO GRAFICA	1.000	15,95	15.950,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



22	CONFECÇÃO DE CAPA DE DOSSIÊ C/ BOLSO INTERNO, FORMATO 4, PAPEL AP 240G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	10.000	2,59	25.900,00
23	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, CADASTRO ÚNICO, FORMATO 4, PAPEL 240 GRAMAS.	PORTO GRAFICA	5.000	3,40	17.000,00
24	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, FORMATO 4, PAPEL 240 GRAMAS, COLORIDO	PORTO GRAFICA	23.000	2,45	56.350,00
25	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 14 X 38MM	PORTO GRAFICA	270	61,33	16. 559,10
26	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 18 X 25 MM	PORTO GRAFICA	80	62,52	5.001,60
27	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 18 X 48MM	PORTO GRAFICA	200	91,21	18.242,00
28	CONFECÇÃO DE CARTÃO, FORMATO 32, PAPEL AP 120 GRAMAS	PORTO GRAFICA	6.000	0,76	4.560,00
29	CONFECÇÃO DE CARTÃO, FORMATO 8, PAPEL 150G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	3.000	2,22	6.660,00
30	CONFECÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO, PAPEL COUCHÊ, 150G, COLORIDO, TAMANHO 45X58CM	PORTO GRAFICA	1.000	9,15	9.150,00
31	CONFECÇÃO DE CARTAZ, FORMATO 2, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G	PORTO GRAFICA	7.600	4,56	34.656,00
32	CONFECÇÃO DE CARTAZ, FORMATO 4, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G	PORTO GRAFICA	3.600	6,22	22.392,00
33	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO, FORMATO 9, PAPEL AP 150.	PORTO GRAFICA	300	2,73	819,00
34	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO, FORMATO 9, PAPEL COUCHE 250G	PORTO GRAFICA	1.200	3,05	3.660,00
35	CONFECÇÃO DE CONVITE TAMANHO 14X20 PAPEL COUCHE 250G COLORIDO	PORTO GRAFICA	300	8,93	2.679,00
36	CONFECÇÃO DE CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSÃO A LASER	PORTO GRAFICA	200	8,34	1.668,00
37	CONFECÇÃO DE CONVITE, FORMATO 8, FRENTE/VERSO, COLORIDO EM FOTOLITO, PAPEL COUCHE 250 GRAMAS	PORTO GRAFICA	1.100	7,43	8.173,00
38	CONFECÇÃO DE CRACHÁ COLORIDO, FORMATO 32, COM CORDÃO, PAPEL 240G	PORTO GRAFICA	3.100	7,37	22.847,00
39	CONFECÇÃO DE CRACHÁ, FORMATO 32, 01 COR, PAPEL AP 180, COM CORDÃO	PORTO GRAFICA	700	6,64	4.648,00
40	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 18X25, PAPEL 90G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	7.200	1,82	13.104,00
41	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 22X32, PAPEL 120G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	2.000	2,25	4.500,00
42	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 24X34, PAPEL 120G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	9.000	2,18	19.620,00
43	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 12, PAPEL 150G, FRENTE E VERSO	PORTO GRAFICA	10.000	1,31	13.100,00
44	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 150g	PORTO GRAFICA	300	14,21	4.263,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



45	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, PAPEL 120G, FRENTE/VERSO	PORTO GRAFICA	8.000	1,23	9.840,00
46	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, PAPEL AP 120G	PORTO GRAFICA	4.000	0,78	3.120,00
47	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 32, PAPEL AP 120 GRAMAS, FRENTE/VERSO	PORTO GRAFICA	3.000	1,18	3.540,00
48	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, COLORIDO, PAPEL AP 120G	PORTO GRAFICA	1.000	3,90	3.900,00
49	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL 150G, COLORIDO	PORTO GRAFICA	4.000	1,06	4.240,00
50	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL 75G, COLORIDO.	PORTO GRAFICA	300	2,52	756,00
51	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL AP 150G	PORTO GRAFICA	5.000	3,85	19.250,00
52	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 9, PAPEL 120G	PORTO GRAFICA	3.000	2,22	6.660,00
53	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO, 22X32 CM, PAPEL COUCHÊ 115G., FRENTE/VERSO, POLICROMIA	PORTO GRAFICA	5.000	2,34	11.700,00
54	CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO 8, F/VERSO, 01 COR, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS	PORTO GRAFICA	5.000	2,02	10.100,00
55	CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO 8, F/VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS	PORTO GRAFICA	26.000	2,80	72.800,00
56	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO, FORMATO 8, CAPA PERSONALIZADA, MIOLO COM 32 PÁGINAS, PAPEL 75 GRAMAS	PORTO GRAFICA	300	24,10	7.230,00
57	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL JORNAL 48 GRAMAS	PORTO GRAFICA	300	25,09	7.527,00
58	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO DO PODER EXECUTIVO, FORMATO 2, PAPEL AP 75 GRAMAS, 4 PÁGINAS, COLORIDO	PORTO GRAFICA	2.000	6,40	12.800,00
59	CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO, FORMATO 4, PAPEL AP 75G, 6 PÁGINAS, COLORIDO	PORTO GRAFICA	3.000	4,63	13.890,00
60	CONFECÇÃO DE LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 60 PÁGINAS, PAPEL 90G, FORMATO 8	PORTO GRAFICA	100	33,83	3.383,00
61	CONFECÇÃO DE LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 50 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL 90G, FORMATO 8	PORTO GRAFICA	100	38,25	3.825,00
62	CONFECÇÃO DE MINIDOOR EM PAPEL COUCHÊ 115G IMPRESSÃO COLORIDA	PORTO GRAFICA	400	40,31	16.124,00
63	CONFECÇÃO DE PANFLETO, FORMATO 16, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS	PORTO GRAFICA	16.000	1,03	16.480,00
64	CONFECÇÃO DE PANFLETO, INFORMATIVO, 15X20CM, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, FRENTE E VERSO	PORTO GRAFICA	10.000	0,75	7.500,00
65	CONFECÇÃO DE PANFLETO, TAMANHO 10X15, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, COLORIDO FRENTE E VERSO	PORTO GRAFICA	15.000	0,75	11.250,00



66	CONFECÇÃO DE PANFLETO, TAMANHO 14X19, PAPEL COUCHE, 115G, COLORIDO FRENTE E VERSO.	PORTO GRAFICA	10.000	1,26	12.600,00
67	CONFECÇÃO DE PASTA DOSSIÊ DO ALUNO PAPEL 240G, COLORIDO, FORMATO 4	PORTO GRAFICA	2.000	2,00	4.000,00
68	CONFECÇÃO DE PASTA PARA EVENTOS COM BOLSO INTERNO TAMANHO 30X45 PAPEL 205G POLICROMIA	PORTO GRAFICA	5.000	3,56	17.800,00
69	CONFECÇÃO DE PASTA PARA USO EM EVENTOS 250G, COLORIDO, FORMATO 4	PORTO GRAFICA	2.000	4,07	8.140,00
70	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CHECK-IN PARA FORNECIMENTO DE PSICOTRÓPICOS, PAPEL AZUL 75G, 50X1, FORMATO ESPECIAL	PORTO GRAFICA	600	17,24	10.344,00
71	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM ARAME WERI-O	PORTO GRAFICA	1.100	10,79	11.869,00
72	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM ESPIRAL PLÁSTICO	PORTO GRAFICA	5.600	10,35	57.960,00
73	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 20X30	PORTO GRAFICA	5.000	2,54	12.700,00
74	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, PAPEL COUCHÊ 90G, TAMANHO 30X45, COLORIDO	PORTO GRAFICA	2.000	4,15	8.300,00
75	IMPRESSÃO DIGITAL, PAPEL 75G, 20X30, LOGOMARCA COLORIDA	PORTO GRAFICA	4.000	4,09	16.360,00
76	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR	PORTO GRAFICA	270.000	0,85	229.500,00
77	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PAPEL 75 GRAMAS, COLORIDO	PORTO GRAFICA	330.000	1,13	372.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.995.000,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SMA, SME, SMS e SMAS.

ITEM	Descrição dos Produtos	UNID.	QUANT.	SMA	SME	SMS	SMAS
1	CONFECÇÃO DE APOSTILA PERSONALIZADA, FORMATO 9, 60 FLS, CAPA DURA, PAPEL 75G, COLORIDO	Unid	300	0	0	0	300
2	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 56G	Blc	4.700	0	0	4.700	0
3	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 56G, COLORIDO	Blc	600	0	100	500	0
4	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 75G	Blc	2.200	1.200	300	0	700
5	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 75G, FRENTE/VERSO, COLORIDO	Blc	200	0	0	200	0
6	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 16, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	Blc	2.550	400	200	1.700	250
7	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 100X1 FLS, PAPEL 56G	Blc	200	0	0	200	0
8	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 100X1 FLS, PAPEL 75G	Blc	1.400	0	0	500	900
9	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 32, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	Blc	700	0	200	200	300



10	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 150G, COLORIDO	Blc	500	0	0	0	500
11	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G	Blc	5.620	0	0	5.020	600
12	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G, COLORIDO	Blc	3.900	0	0	3.900	0
13	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 56G, FRENTE/VERSO	Blc	3.300	0	0	3.300	0
14	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G	Blc	1.900	0	1.300	0	600
15	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G, COLORIDO	Blc	1.630	500	730	400	0
16	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL 75G, FRENTE/VERSO, COLORIDO	Blc	700	0	400	300	0
17	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X1 FLS, PAPEL SULFITE 75G	Blc	600	600	0	0	0
18	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X2 VIAS, PAPEL 56G	Blc	600	0	0	600	0
19	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 8, 50X3 VIAS, PAPEL 56G	Blc	200	0	0	200	0
20	CONFECÇÃO DE BLOCO, FORMATO 9, 100X1 FLS, PAPEL 75G, COLORIDO	Blc	5.450	4.000	550	0	900
21	CONFECÇÃO DE CADERNO PERSONALIZADO, FORMATO 9, 100 FLS, PAPEL 75G, ESPIRAL	Unid	1.000	0	1.000	0	0
22	CONFECÇÃO DE CAPA DE DOSSIÊ C/ BOLSO INTERNO, FORMATO 4, PAPEL AP 240G, COLORIDO	Unid	10.000	10.000	0	0	0
23	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, CADASTRO ÚNICO, FORMATO 4, PAPEL 240 GRAMAS.	Unid	5.000	0	0	0	5.000
24	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO, FORMATO 4, PAPEL 240 GRAMAS, COLORIDO	Unid	23.000	10.000	5.000	3.000	5.000
25	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 14 X 38MM	Unid	270	120	100	0	50
26	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 18 X 25 MM	Unid	80	80	0	0	0
27	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, 18 X 48MM	Unid	200	100	50	0	50
28	CONFECÇÃO DE CARTÃO, FORMATO 32, PAPEL AP 120 GRAMAS	Unid	6.000	0	0	3.000	3.000
29	CONFECÇÃO DE CARTÃO, FORMATO 8, PAPEL 150G, COLORIDO	Unid	3.000	0	0	3.000	0
30	CONFECÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO, PAPEL COUCHÉ, 150G, COLORIDO, TAMANHO 45X58CM	Unid	1.000	0	0	0	1.000
31	CONFECÇÃO DE CARTAZ, FORMATO 2, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G	Unid	7.600	5.000	1.000	600	1.000
32	CONFECÇÃO DE CARTAZ, FORMATO 4, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G	Unid	3.600	2.000	0	600	1.000
33	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO, FORMATO 9, PAPEL AP 150.	Unid	300	0	0	0	300
34	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO COLORIDO, FORMATO 9, PAPEL COUCHE 250G	Unid	1.200	0	1.200	0	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



35	CONFECÇÃO DE CONVITE TAMANHO 14X20 PAPEL COUCHE 250G COLORIDO	Unid	300	0	300	0	0
36	CONFECÇÃO DE CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 170G, IMPRESSÃO A LASER	Unid	200	200	0	0	0
37	CONFECÇÃO DE CONVITE, FORMATO 8, FRENTE/VERSO, COLORIDO EM FOTOLITO, PAPEL COUCHÉ 250 GRAMAS	Unid	1.100	0	0	600	500
38	CONFECÇÃO DE CRACHÁ COLORIDO, FORMATO 32, COM CORDÃO, PAPEL 240G	Unid	3.100	2.000	700	0	400
39	CONFECÇÃO DE CRACHÁ, FORMATO 32, 01 COR, PAPEL AP 180, COM CORDÃO	Unid	700	0	0	0	700
40	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 18X25, PAPEL 90G, COLORIDO	Unid	7.200	3.000	200	0	4.000
41	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 22X32, PAPEL 120G, COLORIDO	Unid	2.000	0	2.000	0	0
42	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PERSONALIZADO, MEDINDO 24X34, PAPEL 120G, COLORIDO	Unid	9.000	4.000	2.000	0	3.000
43	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 12, PAPEL 150G, FRENTE E VERSO	Unid	10.000	0	0	10.000	0
44	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, 100X1 FLS, PAPEL 150G	Blc	300	0	0	0	300
45	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, PAPEL 120G, FRENTE/VERSO	Unid	8.000	0	0	8.000	0
46	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 16, PAPEL AP 120G	Unid	4.000	0	0	4.000	0
47	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 32, PAPEL AP 120 GRAMAS, FRENTE/VERSO	Unid	3.000	0	0	3.000	0
48	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, COLORIDO, PAPEL AP 120G	Unid	1.000	0	0	1.000	0
49	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL 150G, COLORIDO	Unid	4.000	3.000	1.000	0	0
50	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL 75G, COLORIDO.	Unid	300	0	300	0	0
51	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 8, PAPEL AP 150G	Unid	5.000	3.000	0	2.000	0
52	CONFECÇÃO DE FICHA, FORMATO 9, PAPEL 120G	Unid	3.000	0	0	0	3.000
53	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO, 22X32 CM, PAPEL COUCHÉ 115G., FRENTE/VERSO, POLICROMIA	Unid	5.000	0	5.000	0	0
54	CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO 8, F/VERSO, 01 COR, PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS	Unid	5.000	0	0	5.000	0
55	CONFECÇÃO DE FOLDER, FORMATO 8, F/VERSO, COLORIDO, PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS	Unid	26.000	8.000	6.000	6.000	6.000
56	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO, FORMATO 8, CAPA PERSONALIZADA, MIOLO COM 32 PÁGINAS, PAPEL 75 GRAMAS	Blc	300	0	0	0	300
57	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO, FORMATO 8, 100X1 FLS, PAPEL JORNAL 48 GRAMAS	Blc	300	0	0	0	300



58	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO DO PODER EXECUTIVO, FORMATO 2, PAPEL AP 75 GRAMAS, 4 PÁGINAS, COLORIDO	Unid	2.000	2.000	0	0	0
59	CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO, FORMATO 4, PAPEL AP 75G, 6 PÁGINAS, COLORIDO	Unid	3.000	3.000	0	0	0
60	CONFECÇÃO DE LIVRO DE ATA, CAPA DURA, COM 60 PÁGINAS, PAPEL 90G, FORMATO 8	Unid	100	100	0	0	0
61	CONFECÇÃO DE LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 50 PÁGINAS, COLORIDO, PAPEL 90G, FORMATO 8	Unid	100	100	0	0	0
62	CONFECÇÃO DE MINIDOOR EM PAPEL COUCHÊ 115G IMPRESSÃO COLORIDA	M²	400	200	0	200	0
63	CONFECÇÃO DE PANFLETO, FORMATO 16, COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS	Unid	16.000	0	0	10.000	6.000
64	CONFECÇÃO DE PANFLETO, INFORMATIVO, 15X20CM, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, FRENTE E VERSO	Unid	10.000	0	10.000	0	0
65	CONFECÇÃO DE PANFLETO, TAMANHO 10X15, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, COLORIDO FRENTE E VERSO	Unid	15.000	10.000	5.000	0	0
66	CONFECÇÃO DE PANFLETO, TAMANHO 14X19, PAPEL COUCHE, 115G, COLORIDO FRENTE E VERSO.	Unid	10.000	10.000	0	0	0
67	CONFECÇÃO DE PASTA DOSSIÉ DO ALUNO PAPEL 240G, COLORIDO, FORMATO 4	Unid	2.000	0	2.000	0	0
68	CONFECÇÃO DE PASTA PARA EVENTOS COM BOLSO INTERNO TAMANHO 30X45 PAPEL 205G POLICROMIA	Unid	5.000	0	5.000	0	0
69	CONFECÇÃO DE PASTA PARA USO EM EVENTOS 250G, COLORIDO, FORMATO 4	Unid	2.000	0	0	0	2.000
70	CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO CHECK-IN PARA FORNECIMENTO DE PSICOTRÓPICOS, PAPEL AZUL 75G, 50X1, FORMATO ESPECIAL	Blc	600	0	0	600	0
71	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM ARAME WERI-O	Unid	1.100	0	1.100	0	0
72	ENCADERNAÇÃO DE APOSTILA COM ESPIRAL PLÁSTICO	Unid	5.600	4.000	1.000	0	600
73	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 20X30	Unid	5.000	0	3.000	0	2.000
74	IMPRESSÃO DIGITAL A LASER, PAPEL COUCHÊ 90G, TAMANHO 30X45, COLORIDO	Unid	2.000	0	2.000	0	0
75	IMPRESSÃO DIGITAL, PAPEL 75G, 20X30, LOGOMARCA COLORIDA	Unid	4.000	2.000	0	0	2.000
76	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PAPEL 75 GRAMAS, 1 COR	Unid	270.000	30.000	240.000	0	0
77	REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, PAPEL 75 GRAMAS, COLORIDO	Unid	330.000	0	300.000	0	30.000

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;  
e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES:**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 25 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA**

Silomi de Oliveira Moreira – Representante Legal  
Empresa

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PMPF**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-PMPF**

**O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretaria Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão da 29/08/2025, Processo Administrativo nº 048/2025-SEMINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital Concorrência Eletrônica nº. 002/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para os Serviços de PAVIMENTAÇÃO em tratamento superficial duplo (T.S.D.), drenagem profunda e recapeamento asfáltico em concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q.) de vias urbanas no município de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Projeto Básico, anexo do edital Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c0852ed9f9964810af973514a2251e50c906acf6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**ROTA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 13.041.586/0002-65, Endereço: Rodovia BR 010, KM-134, S/N, Centro, Estreito/MA, Cep 65.975-000. E-mail: [rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br](mailto:rodrigobessa@rotaconstrutora.com.br). Representante Legal: Talita Rezende de Souza Bessa - Telefone: (99) 98109-2816/98228-7161

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	448.290,06	6,69 %
2	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	1	1.810.304,25	27,02 %
3	RECAPEAMENTO COM CONCRETO ASFÁLTICO	1	2.232.684,61	33,32 %
4	DRENAGEM	1	1.720.862,25	25,68 %
5	LIMPEZA DA OBRA	1	158.746,83	2,37 %
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	1	329.112,00	4,91 %
	<b>Total sem BDI</b>		<b>5.405.089,70</b>	
	<b>Total do BDI</b>		<b>1.294.910,30</b>	
	<b>Total Geral</b>		<b>6.700.000,00</b>	

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para o participante.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.



## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 01 de outubro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e  
Ordenadora de Despesas  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROTA CONSTRUCOES LTDA**  
Talita Rezende de Souza Bessa – Representante Legal  
**EMPRESA**

